

**DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 143/2015**

**DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO  
PARA: INTERLOCUTORES – ATR  
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2015GORZAV  
ASSUNTO: DUPLICIDADE – MIRACEMA DO TOCANTINS - TO.**

**RELATÓRIO**

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 2015GORZAV**, demandante Sra. Rosilaine Alves Viana, conta: 0036388-0.

Quanto à referida solicitação que consta em demanda a equipe de fiscalização da ATR Notificou a concessionária, Odebrecht AMBIENTAL|SANEATINS. Determinamos que a concessionária suspendesse os procedimentos de antecipação de faturamento até análise de viabilidade por esta agência, para a alteração de datas conforme Res. 029, Art. 89.

Art. 89. O prestador de serviços efetuará as leituras, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) dias e o máximo de 33 (trinta e três) dias, de acordo com o calendário, situações especiais e cronogramas de atividades, apresentados e aprovados pela Agência Reguladora.





Agência Tocantinense de Regulação,  
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



## CONCLUSÃO

Finalmente, referente à demanda do Sra. Rosilaine Alves Viana, esclarecemos que, a equipe de fiscalização da ATR determinou a suspensão imediata deste procedimento e segundo resolução ATR apresentasse justificativas sobre o fato. Ficando a concessionária obrigada a manter o mesmo período de faturamento. A usuária poderá entrar em contato com a concessionária e pedir o cancelamento da mudança no faturamento. Caso a mesma não mude, poderá a demandante entrar em contato novamente com esta Agência.

De toda forma, a Agência Tocantinense de Regulação - ATR esta a disposição para atender ao usuário do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fiscalizando todo serviço realizado pela concessionária de modo a garantir a correta aplicação dos serviços regulados e quando necessário tomar as medidas punitivas cabíveis conforme legislação vigente.

Palmas, 24 de Setembro de 2015.

Engº Alcimar Araujo Milhomem  
Mat 11156066-1

### PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;  
II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA  
Vice Presidente - ATR

